EB20-D-03.003

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO SUBPROGRAMA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO

2022

EB20-D-03.003

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO SUBPROGRAMA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO

2022

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA EME/CEx Nº 910, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022
EB: 64535.053928/2022-55

Aprova a Diretriz para implantação do Subprograma Escola de Sargentos do Exército (EB20-D-03.003).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o do art. 3º, inciso III e o art 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.053928/2022-55 resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para implantação do Subprograma Escola de Sargentos do Exército - SPrg ESE (EB20-D-03.003), integrante do Programa Estratégico do Exército Sistema Educação, Cultura e Desporto do Exército (PENEC), que com esta baixa.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial, os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército e os comandos militares de área adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gen Ex VALÉRIO STUMPF TRINDADE
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 47, de 25 de novembro de 2022)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)			
NÚMERO DE ORDEM	**ATO DE APROVAÇÃO**	**PÁGINAS AFETADAS**	**DATA**

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Pag

FINALIDADE.....2
REFERÊNCIAS.....2
CONCEPÇÃO GERAL.....4
ATRIBUIÇÕES.....10
PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....16

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO SUBPROGRAMA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

a. Regular a implantação do Subprograma Escola de Sargentos do Exército (SPrg ESE), integrante do Programa Estratégico do Exército Sistema Educação, Cultura e Desporto do Exército (Prg EE PENEC).

b. Relacionar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz de Implantação.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

b. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

c. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a Lei do Ensino no Exército Brasileiro.

d. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho 1999, que dispõe sobre as Normas Gerais para Organização, o Preparo e Emprego das Forças Armadas.

e. Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União e dá outras providências.

f. Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

g. Lei Estadual nº 9.860, de 12 de agosto de 1986, que delimita as áreas de proteção dos mananciais de interesse da Região Metropolitana do Recife, e estabelece condições para a preservação dos recursos hídricos.

h. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências.

i. Portaria nº 073-Cmt Ex, de 27 de fevereiro de 2003, que aprova as Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército (IG 50-03).

j. Portaria nº 233-Cmt Ex, de 15 de março de 2016, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

k. Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB), 1ª edição.

l. Portaria nº 1968-Cmt Ex, de 03 de dezembro de 2019, que aprova o Plano Estratégico do Exército 2020-2023, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército.

m. Portaria nº 1.689- Cmt Ex, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais sobre Desincorporação de Bens Imóveis da União Administrados pelo Comando do Exército (EB10-IG-04.005), 2ª Edição.

n. Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007, que aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

o. Portaria Reservada nº 015-EME, de 7 de julho de 2011, que aprova a Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.

p. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), 2ª edição.

q. Portaria nº 504-EME, de 8 de dezembro de 2017, que aprova as Diretrizes para a Equivalência de Estudos dos Cursos Destinados aos Sargentos e Subtenentes e a Implantação do Curso de Formação de Sargentos no Grau Superior de Tecnologia e dá outras providências (EB20-D-01.059).

r. Portaria nº 257-EME, de 30 de outubro de 2018, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Sistema de Educação e Cultura - Prg EE PENEC (EB20-D-08-023).

s. Portaria nº 098-EME, de 5 de abril de 2019, que aprova a Diretriz para a Formação e Graduação de Sargentos de Carreira (EB20-D-01.068).

t. Portaria nº 187-EME, de 24 de junho de 2019, que institui as Unidades Escolares Tecnológicas do Exército e define as suas características e finalidades.

u. Portaria nº 330-EME, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração e Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª edição, 2019.

v. Portaria nº *395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023 (EB20-D-01.003).*

w. Portaria nº 097-EME, de 18 de maio 2020, que aprova a inclusão do Anexo J às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

x. Portaria nº 132-EME, de 25 de junho de 2020, que constitui o Grupo de Trabalho (GT) para Apresentar Linhas de Ação para a Criação da Nova Escola de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira do Exército Brasileiro.

y. Portaria - EME/C Ex nº 546, de 25 de outubro de 2021, que aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01-088) à Portaria 395-EME, de 17 de dezembro de 2019 - Aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

z. Portaria - DEC/C Ex nº 042, de 31 de março de 2022, que aprova as Instruções Reguladoras às Instruções Gerais sobre Desincorporação de Bens Imóveis da União Administrados pelo Comando do Exército (EB 50-IR-04.005).

aa. Portaria DECEx/C Ex nº 451, de 25 de novembro de 2021, que aprova a Diretriz de Iniciação do Programa de Implantação da Nova Escola de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira do Exército.

ab. Plano de Governança e Gestão do Departamento de Educação e Cultura do Exército 2020-2023 (PGG DECEx 2020–2023).

ac. Portaria nº 637, de 8 de maio de 2019, que aprova as Instruções Gerais sobre Incorporação de Bens Imóveis da União ao Acervo Imobiliário sob Administração do Comando do Exército (EB10-IG-04.002), e dá outras providências.

ad. Portaria do Comandante do Exército nº 1.788, de 7 de julho de 2022, que aprova o Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

ae. Diretriz do Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército de 2022.

af. Normas para Elaboração de Projetos de Aquartelamentos (NOR 203-01-92).

ag. Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Imóveis Institucionais da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.

ah. Estudo de Viabilidade (EV) do SPrg ESE, de 4 de agosto de 2022.

ai. Parecer Referencial nº 00010/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 8 de dezembro de 2021.

aj. Diretriz de Iniciação do Projeto Pátio Ferroviário de Brasília (PFB), de 17 de dezembro de 2020.

ak. Acordo de Cooperação do Comando do Exército com o Governo do Estado de Pernambuco, de 30 de junho de 2022.

3. CONCEPÇÃO GERAL

a. <u>Justificativa do Subprograma</u>

1) A fim de ajustar o Portfólio Estratégico do Exército (Ptf EE), no tocante ao Prg EE PENEC, o Estado-Maior do Exército (EME) criou, em 2020, um Grupo de Trabalho (GT) para verificar a viabilidade e levantar os possíveis locais com capacidade de centralizar a formação e graduação dos sargentos de carreira em uma única escola, distribuídos em 2 (dois) anos de curso.

2) O relatório final do GT foi apresentado ao Alto-Comando do Exército (ACE), em outubro de 2021, sendo definida a Guarnição do Recife-PE como sendo a mais apropriada para a possível implantação de uma escola única para centralizar a formação e graduação dos sargentos de carreira.

3) A implantação do SPrg ESE se caracteriza como forma mais eficiente de execução do PENEC, cujos projetos realizam entregas de natureza similar, contribuindo com a eficiência, a eficácia, a efetividade e a economicidade no âmbito do Ptf EE.

4) O SPrg ESE está alinhado com o Plano Estratégico do Exército 2020-23 (PEEx 2020-2023), Objetivo Estratégico do Exército (OEE) 12 – Aperfeiçoar o Sistema de Educação e Cultura, e as seguintes estratégias e Atividades Estratégicas (AE):

a) Estratégia 12.1 – Atualização do Sistema de Educação e Cultura

(1) AE 12.1.2: Desenvolver a utilização de tecnologia no processo ensino-aprendizagem.

(2) AE 12.1.6: Reestruturar o ensino de idiomas estrangeiros, desde a formação.

(3) AE 12.1.7: Adequar o Sistema de Ensino para a inserção das mulheres na Linha de Ensino Militar Bélico (LEMB).

(b) Estratégia 12.2 – Educação do militar profissional da Era do Conhecimento

(1) AE 12.2.1: Conduzir a formação e capacitação do profissional militar para proporcionar o desenvolvimento de competências necessárias.

(2) AE 12.2.2: Alinhar o Sistema de Educação e Cultura com o Sistema de Doutrina, Preparo e Emprego e de Pessoal.

(3) AE 12.2.3: Implementar Programas que proporcionem o desenvolvimento de liderança e de internalização de valores nos diversos níveis.

(4) AE 12.2.4: Reestruturar a formação dos Sargentos de Carreira (2020-2023).

(c) Estratégia 12.3 – Adequação da infraestrutura de Educação e Cultura

- AE 12.3.1: Construir e adequar instalações do Sistema de Educação e Cultura do Exército (SECEx).

(d) Estratégia 13.1 – Desenvolvimento de ações de apoio à Família Militar

- AE 13.1.4: Ampliar o apoio à moradia.

(e) Estratégia 13.2 – Aperfeiçoamento da gestão de pessoal

(1) AE 13.2.2: Aperfeiçoar a sistemática de gestão do desempenho.

(2) AE 13.2.3: Implementar a gestão do conhecimento.

5) O SPrg ESE visa atender a necessidade do Exército de centralização da formação e graduação dos sargentos de carreira em um mesmo Estabelecimento de Ensino (Estb Ens), haja vista que o modelo atual de formação ocorre em 16 (dezesseis) organizações militares (OM) distintas. A centralização permitirá aprimorar a sistemática de formação dos sargentos de carreira do Exército Brasileiro (EB), que compõe cerca de 62% (sessenta e dois por cento) do efetivo profissional, impactando positivamente na qualidade do pessoal e, em consequência, na melhoria da Instituição.

b. <u>Objetivos do Subprograma</u>

1) Orientar os trabalhos relativos à implantação da Escola de Sargentos do Exército.

2) Identificar as partes interessadas envolvidas no processo de implantação e suas atribuições.

3) Aperfeiçoar a formação do sargento de carreira, centralizando a formação e graduação em um mesmo Estb Ens, com um total de até 2.400 alunos em regime de internato, além do Corpo Docente e Administrativo, com instalações a serem construídas no Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC), na região metropolitana do Recife-PE, uma vez que no modelo atual a formação ocorre em 16 (dezesseis) OM distintas.

4) Alinhar a formação do sargento de carreira ao PEEx e às diretrizes do Ensino por Competências, implantados no Sistema de Educação e Cultura do Exército (SECEx).

5) Agregar novas competências ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos no nível tecnólogo, no intuito de disponibilizar militares mais bem qualificados e em melhores condições de atender às expectativas da carreira e às demandas atinentes à formação dos combatentes da Era do Conhecimento.

6) Adequar a infraestrutura e o currículo da formação e graduação de sargentos de carreira do Exército à inserção do segmento feminino na LEMB.

7) Planejar e construir novas instalações de ensino e administrativas, contendo:

a) alojamentos (masculino e feminino);

b) laboratórios de informática com programas e equipamentos compatíveis com as atividades educacionais do curso;

c) bibliotecas incluindo acervo específico e atualizado;

d) sedes dos cursos;

e) formação sanitária;

f) auditório;

g) instalações desportivas modernas e completas;

h) infraestrutura de distribuição de água, de energia, rede de esgoto e rede lógica moderna, sustentável e de acordo com as mais modernas técnicas existentes;

i) outras instalações necessárias à condução das atividades escolares e administrativas;

j) estande de tiro;

k) refeitórios;

l) cozinhas; e

m) pavilhão de comando.

8) Planejar e adequar áreas e instalações do CIMNC que sejam compatíveis com os novos parâmetros, equipamentos e armamentos da Força, e que permitam exercícios interarmas.

9) Planejar e construir instalações de apoio adicional para atendimento à família militar, tais como Próprios Nacionais Residenciais (PNR), hotéis de trânsito, instalações/áreas de apoio e lazer, instalações para serviços terceirizados, ampliação do Colégio Militar do Recife (CMR), ampliação do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR) e outras.

10) Planejar e construir instalações de um Batalhão de Comando e Serviços (BCSv) que abrigará as praças que mobiliarão as Divisões Administrativas e de Ensino.

11) Planejar e construir instalações de uma Base de Administração e Apoio, para a realização de gestão administrativa e logística da ESE.

c. Viabilidade do Subprograma

1) O Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) definiu como principal fonte de recursos para implementação integral do SPrg ESE, e também fundamentou a sua viabilidade econômica, à alienação e desincorporação patrimonial do Pátio Ferroviário de Brasília (PFB) pertencente ao EB. Serão realizadas permutas de imóveis existentes naquela área por obras, equipamentos e material de emprego militar (MEM).

2) A sincronização entre o Cronograma Físico Financeiro (CFF) do SPrg ESE e o CFF da alienação do Pátio Ferroviário de Brasília (PFB) é imprescindível, sendo essencial a realização de ajustes oportunos, caso ocorram eventuais modificações ao longo de seu curso.

d. Prioridade do Subprograma

1) O Programa Estratégico do Exército Sistema de Educação e Cultura (Prg EE PENEC) possui entre seus objetivos a atualização do Sistema Educação e Cultura e a qualificação do militar profissional da Era do Conhecimento. Nesse contexto, o aperfeiçoamento da formação dos Sargentos de Carreira do EB é elencado como uma de suas prioridades, tendo entre suas ações o SPrg ESE. Portanto, o SPrg ESE é uma prioridade do Prg EE PENEC.

2) O SPrg ESE é uma das prioridades para as contrapartidas advindas da alienação do PFB.

e. Orientações para o funcionamento do Subprograma

1) A autoridade patrocinadora do subprograma será o Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (Ch DECEx);

2) O SPrg ESE deverá observar:

a) em cada projeto integrante do SPrg ESE, os custos totais relativos às obtenções (desenvolvimentos/investimentos), às implantações, ao custeio/operação, ao desfazimento, se for o caso, e às despesas diversas de gestão, antes da implantação de cada projeto integrante do S Prg ESE;

b) o acompanhamento e a atualização continuada das estimativas preliminares referentes aos custos do SPrg ESE e dos projetos integrantes;

c) a atualização continuada do subprograma e de cada projeto integrante, quanto à exequibilidade dos cronogramas físico-financeiros, ao longo do tempo em função de fatos supervenientes aos apresentados no EVTEA, possibilitando as adequações necessárias para a consecução dos objetivos;

d) o acompanhamento do atingimento dos objetivos, do alcance dos resultados e da realização dos benefícios previstos no SPrg e nos projetos integrantes, se for o caso;

e) o estabelecimento de um cronograma das obras, da obtenção dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM), da infraestrutura, entre outras entregas previstas, de forma que as atividades do SPrg ESE e de seus projetos integrantes tenham encadeamento e continuidade;

f) a estruturação e organização da equipe de gerenciamento do SPrg, considerando a magnitude e a complexidade da iniciativa, que demandam profissionais com competências em diversas áreas de conhecimento;

g) a implantação de um efetivo gerenciamento de escopo, custos/benefícios, cronograma, riscos, qualidade da gestão orçamentária e financeira, dentre outras áreas;

h) a importância da adoção de uma estrutura de gerenciamento de riscos, com capacidade de dar tratamento aos significativos riscos identificados e gerenciá-los de forma adequada;

i) a integração com as demais iniciativas do Prg EE PENEC, identificando pontos de convergência entre as iniciativas, de maneira a resolver questões relacionadas ao escopo comum, evitando redundâncias, bem como otimizar e racionalizar o emprego de recursos;

j) a implantação da gestão do conhecimento;

k) o emprego do Sistema de Gerenciamento de Projetos do Exército (GPEx), ou sistema que venha a substituí-lo;

l) eventuais mudanças no subprograma e nos projetos integrantes, os quais deverão ser realizadas de acordo com o previsto nas NEGAPORT-EB e NEGAPEB;

m) que os gerentes e supervisores do subprograma, dos projetos integrantes e das ações complementares deverão atender às peculiaridades da governança do Prg EE PENEC, previstas no art. 81 das NEGAPOPRT-EB;

n) que as equipes de gerenciamento do subprograma e dos projetos integrantes deverão realizar as coordenações necessárias, de modo a otimizar os resultados esperados, sincronizando as entregas a serem previstas;

o) que as equipes do subprograma e dos projetos integrantes poderão, quando necessário, estabelecer contato com as agências e órgãos públicos (civis ou militares) com o objetivo de viabilizar as ações necessárias para a implantação da ESE;

p) as ações do subprograma devem buscar o emprego racional dos recursos, a obtenção da sinergia, a qualidade das obras e entregas para a realização dos resultados e benefícios propostos;

q) para o seu funcionamento, conforme proposto no EV correspondente, o subprograma inicialmente terá os seguintes projetos integrantes e ações complementares:

(1) **Projetos**:

Nr	Título	Entregas
1	**Instalações Escolares**	- Construção de novas instalações escolares e do BCSv
2	**Apoio à Família Militar**	- Construção e/ou adequação de estruturas de apoio à Família Militar
3	**Material**	- Disponibilização de Material de Emprego Militar (MEM) e não-MEM adequados aos novos processos educacionais
4	**Recursos Humanos (RH) e Educação**	- Otimização do uso de RH e remodelação do currículo e práticas escolares

(2) **Ações Complementares:**

Nr	Título	Entregas
1	**Contrapartidas do Governo do Estado de Pernambuco**	- Doação de áreas, estabelecimento de infraestrutura e ações de suporte para a implantação da ESE, conforme estabelecido em Acordo de Cooperação entre o Exército Brasileiro e o Estado de Pernambuco, datado de 30 de junho de 2022.
2	**Registro Histórico e Tradições Militares**	- Realizar o registro histórico do novo empreendimento e garantir a perpetuação das tradições e símbolos históricos a serem preservados, com a indicação dos marcos simbólicos e monumentos que deverão ser construídos na ESE.

r) na execução do SPrg ESE estão direta e/ou indiretamente envolvidos o EME, o DECEx, o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), o Comando Logístico (COLOG), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), a Secretaria de Economia e Finanças (SEF), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Comando Militar do Nordeste (CMNE);

s) o SPrg ESE não deverá prever aumento de cargos em Quadro de Cargos/Quadro de Cargos Previstos (QC/QCP), mas tão somente a redistribuição dos cargos do atual sistema de formação e graduação para a Escola. Se possível deverá haver redução de cargos; e

t) não há necessidade de regulação do funcionamento por legislação própria.

f. <u>Implantação</u>

1) A ESE será implantada em parte da área do Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC), na região metropolitana do Recife-PE, em área da União jurisdicionada ao Exército Brasileiro, permitindo estabelecer maior presença nacional das escolas militares no Nordeste, hoje concentradas nas regiões Sul e Sudeste.

2) Na elaboração do QCP da ESE deverão ser aproveitados os cargos já existentes nas 16 (dezesseis) OM envolvidas com a formação dos sargentos, se possível com a redução de cargos.

3) Os materiais hoje existentes nas diferentes OM de formação, dentro do possível, deverão ser aproveitados pela ESE, complementando com outros materiais necessários.

4) As instalações existentes no CIMNC deverão ser aproveitadas ao máximo para dar suporte à ESE.

5) As contrapartidas oferecidas pelo Governo do Estado do Pernambuco estão previstas no Acordo de Cooperação firmado entre o governo do Estado de Pernambuco e o Comando da Força, em 30 JUN 22. As obras deverão ser acompanhadas pelo Cmdo CMNE, com assessoramento técnico do DEC, no que couber.

6) Deverá ser realizado o registro histórico de todas as ações implementadas e a implementar para o estabelecimento da ESE e centralizada a documentação produzida na gerência do subprograma.

7) Cronograma do SPrg ESSE.

a) As etapas de implantação deverão ser detalhadas na documentação de planejamento de cada Projeto e Ação Complementar.

b) O prazo inicial estimado para conclusão do SPrg ESE alcança o ano de 2034, variável em função da disponibilidade de recursos alocados e de outras condicionantes inerentes à realização das obras necessárias e das licenças ambientais.

8) O faseamento das obras está sincronizado com as ações do Projeto de Alienação do PFB. Qualquer alteração no referido Projeto exigirá o reestudo do faseamento das obras aqui estabelecidas e do cronograma como um todo.

9) Mensalmente, o gerente realizará reuniões com os integrantes dos projetos e demais interessados, ainda que por videoconferência, para identificar necessidades de adequação do SPrg ESE.

g. <u>Organização do Subprograma</u>

1) Composição da equipe:

a) Gerente do SPrg ESE: 1 Oficial-General (Of Gen), designado pelo DECEx;

b) Supervisor do SPrg ESE: 1 Of Gen, designado pelo DECEx;

c) Equipe do SPrg ESE: 4 Oficiais Superiores (Of Sp) assessores técnicos, 1 Of Sp assessor técnico Financeiro, 1 Oficial do Quadro Auxiliar de Oficiais (Of QAO), assessor administrativo, e 1 Sgt auxiliar administrativo;

d) 4 Of Sp gerentes de projetos integrantes;

e) 2 Of Sp gerentes das ações complementares; e

f) equipes a serem constituídas pelos gerentes de projetos e de ações complementares.

2) O CMNE e o DECEx designarão gerentes setoriais para facilitar as ligações com os gerentes de projetos.

3) Outros componentes poderão ser nomeados, conforme desenvolvimento do subprograma.

h. Recursos disponíveis para a implantação do SPrg ESE

1) A implantação do SPrg ESE será viabilizada por meio de permutas de terrenos no contexto do Projeto de Alienação do Pátio Ferroviário de Brasília (PFB) por obras, equipamentos e material de emprego militar (MEM).

2) Poderão ser aportados recursos orçamentários oriundos de Emendas Parlamentares ou de Créditos Adicionais, em caráter excepcional, para complementar a implantação do S Prg ESE.

3) O SPrg ESE, no período de 2022 a 2034, deverá ter um custo da ordem de R$ 1.737.000.000,00 (um bilhão setecentos e trinta e sete milhões de reais), em valores atuais, distribuídos de acordo com o planejamento do cronograma físico-financeiro (CFF), sincronizado ao CFF de permuta de lotes da alienação do Pátio Ferroviário de Brasília (PFB).

4) Os materiais (MEM e não-MEM) existentes nas atuais 16 (dezesseis) organizações militares de formação de sargentos, passíveis de aproveitamento, serão transferidos para a ESE, devendo ser considerado o custo de transporte desse material, conforme já apontado no EV do SPrg ESE.

i. Exclusões

Não farão parte do SPrg ESE o estudo e a adoção de medidas relativas à desmobilização e destinação das estruturas escolares do atual sistema de formação de sargentos de carreira, que serão desativadas por ocasião da conclusão da implantação da ESE.

j. Restrições

1) De acordo com a Lei Estadual nº 9.860 de 12 de agosto de 1986, as áreas de proteção dos mananciais de interesse da Região Metropolitana do Recife são classificadas em três categorias: M1, M2 e M3, sendo o primeiro mais restritivo. Deste modo, as áreas do CIMNIC categorizadas como M1 apresentam restrições de uso e ocupação do solo, o que impede a instalação das edificações integrantes do conjunto arquitetônico da ESE.

Destaca-se que a implantação da ESE e demais estruturas de apoio, a serem construídas em áreas classificadas como categoria M2, devem observar os critérios de uso e ocupação do solo estabelecidos pelo Quadro 6 da Lei nº 9.860/1986. Assim sendo, deve ser previsto o máximo de áreas permeáveis possíveis para o empreendimento em apreço, tendo em vista que se trata de área de recarga de recursos hídricos.

2) A construção da ESE depende do sucesso na manobra patrimonial (desincorporação de imóvel) da área do PFB, mediante alienação por permuta.

3) O cumprimento das contrapartidas de responsabilidade do Governo de Pernambuco, e estabelecidas no Acordo de Cooperação com o EB, de 30 JUN 22, tem influência relevante no atingimento dos objetivos do SPrg e, consequentemente, na construção de Escola de Sargentos do Exército

4. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Participar, por intermédio das subchefias, da implantação do SPrg ESE, executando as suas competências e atribuições na gestão do Subprograma, conforme previstas no Regulamento e no Regimento Interno do EME.

2) Ligar-se com a Assessoria Parlamentar do Gabinete do Comandante do Exército e com a Assessoria Especial de Orçamento e Finanças (AOFin), com o objetivo de que sejam feitas gestões junto à área política e econômica do Governo Federal e do Congresso Nacional, no intuito de permitir a liberação dos recursos e a elaboração e aprovação de emendas parlamentares para apoio ao desenvolvimento completo do SPrg ESE e, por consequência, dos projetos integrantes e ações complementares.

3) Operacionalizar a implantação do QC-QCP da ESE, a ser proposto pelo DECEx, por meio do aproveitamento dos cargos existentes no atual sistema de formação e graduação dos sargentos de carreira do Exército.

4) Priorizar o remanejamento de cargos economizados no atual sistema de formação e graduação dos sargentos para as OM, que apoiarão a ESE e a família militar na Guarnição do Recife.

5) Supervisionar, coordenar e controlar as atividades para a execução desta Diretriz, bem como realizar as gestões necessárias ao andamento do SPrg ESE junto aos órgãos externos à Força.

6) Coordenar e controlar o alinhamento das ações do SPrg ESE com o PEEx, com o Prg EE PENEC e com o Plano de Descentralização de Recursos.

7) Disponibilizar os cargos necessários para a criação da CEO/ESE.

8) Propor a criação de Ação Orçamentária para o PLOA/24.

9) Propor a inclusão da iniciativa no PPA 2024 – 2027.

10) Monitorar e atualizar o Projeto de Alienação do PFB, contemplando as obras, equipamentos e MEM para a implantação do SPrg ESE.

11) Monitorar a execução do SPrg ESE.

b. <u>Comando Logístico</u>

1) Propor ao EME, em coordenação com o DECEx, as alterações que se fizerem necessárias nos escalões de manutenção e na estrutura logística da Força para atender as demandas logísticas da ESE, em coordenação com a 7ª RM.

2) Em coordenação com o DECEx, analisar e aprovar o estudo a ser realizado pelo Subprograma para o planejamento do transporte dos materiais MEM e não-MEM das atuais OM de formação e graduação que serão utilizados na ESE, empregando os meios orgânicos do Exército ou, se necessário, com meios contratados.

3) Em coordenação com o DECEx, apoiar os trabalhos do Subprograma para o levantamento dos custos e condições de execução para a aquisição, reposição ou atualização dos materiais, caso haja a necessidade, levando-se em consideração os seus respectivos ciclos de vida.

4) Prever a participação de representantes dos órgãos gestores das diferentes classes logísticas de suprimento, atinentes aos respectivos ciclos de vida de materiais e a necessidade de aquisição, reposição ou atualização, levantando custos e condições de execução com meios orgânicos do Exército e, se necessário, com meios contratados.

c. <u>Departamento de Educação e Cultura do Exército</u>

1) Supervisionar, coordenar e controlar, por intermédio do Prg EE PENEC, a formulação da documentação do SPrg ESE, devendo estar adequada à metodologia prevista na legislação vigente, bem como a descentralização de recursos, a execução orçamentária, os marcos, as entregas, o cronograma e todas as ações necessárias à concretização do referente programa.

2) Receber e aprovar os Relatórios de Situação do SPrg ESE, emitindo parecer quanto à pertinência do planejamento e sua continuidade.

3) Apoiar as ações do Subprograma para:

a) estudar as melhorias que se fizerem necessárias no sistema de educação responsável pela formação dos sargentos de carreira do Exército, agregando novas competências no nível tecnólogo, no intuito de fornecer militares mais bem qualificados e em condições de atender às expectativas da carreira e às demandas atinentes à formação dos combatentes da Era do Conhecimento, a fim de serem implementadas na ESE;

b) prosseguir na consolidação do currículo da formação e graduação de sargentos de carreira do Exército, alinhado à inserção do sexo feminino na Linha de Ensino Militar Bélico (LEMB); e

c) aprovar o Plano de Monumentos da ESE, com foco na manutenção dos valores militares e tradições históricas pertinentes à carreira do sargento do Exército Brasileiro.

4) Adequar a legislação de ensino para atender à centralização da formação e graduação dos sargentos de carreira do Exército.

5) Criar GT para realizar o estudo e propor a adoção de medidas relativas à desmobilização e destinação das estruturas escolares do atual sistema de formação de sargentos de carreira, que serão desativadas por ocasião da conclusão da implantação da ESE.

6) Propor ao DGP a movimentação de instrutores e monitores para o funcionamento da ESE, com a criação um plano de movimentação específico, bem como, a realização de um estágio de capacitação.

7) Desenvolver, em coordenação com o Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx), o planejamento para a divulgação do Subprograma, no contexto da Comunicação Estratégica do Exército.

8) Designar o Gerente do Subprograma, o Supervisor e demais integrantes da equipe, bem como os gerentes dos Projetos Material e Recursos Humanos e Educação, além do Gerente da Ação Complementar Registro Histórico e Tradições Militares e suas equipes e, em coordenação com o CMNE, designar os gerentes dos Projetos Instalações Escolares e Apoio à Família Militar, bem como o gerente da Ação Complementar de acompanhamento das Obras de Contrapartida e suas equipes.

9) Mensalmente, realizar reuniões com os Órgão de Direção Setorial/Órgão de Direção Operacional (ODS/ODOp), Órgão de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército (OADI), Comando Militar de Área (C Mil A) e OM envolvidas e demais interessados, ainda que por videoconferência, para identificar necessidades de adequação do SPrg ESE.

d. <u>Departamento de Engenharia e Construção</u>

1) Planejar, coordenar e supervisionar, ajustando com o DECEx, as obras de infraestruturas escolares e de apoio à família militar previstas pelo SPrg e necessárias à implantação da ESE no CIMNC e na Guarnição do Recife-PE.

2) Prestar assessoramento técnico, para acompanhamento das contrapartidas do Governo do Estado de Pernambuco, estabelecidas no Acordo de Cooperação com o EB, de 30 JUN 22.

3) Supervisionar, naquilo que couber, a realização das obras oferecidas pelo Governo do Estado de Pernambuco ao Comando do Exército relativas à implantação da ESE.

4) Planejar, em coordenação com o DECEx, as ações referentes à gestão ambiental, particularmente na sustentabilidade das obras, levantando os possíveis riscos ambientais do Subprograma e as respectivas medidas para mitigação, que deverá atuar preferencialmente em duas frentes:

a) na implantação, no gerenciamento e na supervisão das ações ambientais positivas adotadas, ressaltando a sua sustentabilidade; e

b) na pronta resposta técnica para toda ordem de questionamentos ambientais que venham a ser formulados sobre o empreendimento no CIMNC.

5) Planejar e executar a implantação da CEO/ESE para o funcionamento a partir de 2024.

6) Gerenciar e administrar as ações necessárias referentes à alienação do PFB, sincronizadas com as necessidades das obras do SPrg ESE.

7) Adotar, oportunamente, em coordenação com o CMNE, as medidas necessárias para a incorporação e regularização das instalações escolares e vilas militares da ESE ao patrimônio da União jurisdicionado ao Comando do Exército.

8) Apoiar o CMNE, em coordenação com o DECEx, nas atividades desse C Mil A sobre as ações para incorporação de imóveis definidos na contrapartida do Governo de Pernambuco e regularizar as áreas a serem recebidas pela ESE.

e. <u>Secretaria de Economia e Finanças</u>

1) Realizar a interlocução do Exército, no mais alto nível, observando as orientações emanadas pelo EME, junto aos órgãos integrantes da Administração Pública Federal no que se refere à obtenção de recursos para o SPrg ESSE.

2) Executar, em coordenação com o DECEx, as medidas necessárias referentes à execução financeira, em consonância com o desembolso dos recursos alocados ao Subprograma.

f. <u>Departamento-Geral do Pessoal</u>

1) Planejar, em coordenação com o DEC e DECEx, a movimentação de pessoal necessário para atender a implantação e o funcionamento da CEO.

2) Planejar a movimentação de instrutores e monitores necessário para atender a implantação e o funcionamento da ESE, ouvida proposta do DECEx, de forma a gerar o menor impacto possível no orçamento regular do Exército para esse fim.

3) Apoiar, em coordenação com o DECEx, as ações do Subprograma para o planejamento e execução das medidas necessárias ao apoio de saúde para o contingente de militares e seus familiares, tendo em vista o acréscimo de usuários do sistema FuSEx na Guarnição.

g. <u>Comando de Operações Terrestres</u>

1) Cooperar, em coordenação com o DECEx, na validação operacional dos equipamentos, simuladores e sistemas que serão empregados pela ESE.

2) Apoiar, em coordenação com o DECEx, as ações de gerenciamento do SPrg ESE no tocante aos assuntos afetos ao Campo de Instrução e simuladores.

h. <u>Departamento de Ciência e Tecnologia</u>

- Planejar, em coordenação com o DEC e DECEx, a instalação das redes lógica e de comunicações da ESE.

i. <u>Comando Militar do Nordeste</u>

1) Apoiar o DECEx na supervisão e no gerenciamento nas ações de implantação da CEO no CIMNC e nas ações de convocação de militares e civis temporários.

2) Apoiar o DECEx na supervisão e no gerenciamento dos projetos integrantes do SPrg ESE, por intermédio da CEO/ESE para:

a) a realização das obras de infraestruturas escolares e de apoio à Família Militar previstas e necessárias à implantação da ESE no CIMNC e na Guarnição do Recife-PE; e

b) a realização das obras de contrapartida oferecidas pelo Governo do Estado de Pernambuco ao Comando do Exército relativas à implantação da ESE.

3) Coordenar com o DEC, no que couber, as medidas necessárias para a incorporação e regularização das instalações escolares e vilas militares da ESE ao patrimônio da União administrado pelo Comando do Exército.

j. <u>Equipe de Gerenciamento</u>

1) Gerente do SPrg ESE:

a) propor ao DECEx os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades para a execução do Subprograma;

b) propor ao DECEx os gerentes dos projetos integrantes do subprograma;

c) solicitar ao DECEx que realize contato com os ODS/ODOp, OADI, C Mil A e OM envolvidas no Subprograma para a indicação de representantes para compor a equipe do subprograma, quando for o caso;

d) atribuir aos gerentes de projeto e das ações complementares suas responsabilidades específicas;

e) propor as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do subprograma;

f) propor o fluxo de informações necessárias à avaliação do Subprograma;

g) realizar reuniões de coordenação com a equipe do Subprograma, gerentes setoriais e gerentes dos projetos integrantes;

h) participar de reuniões do EME/DECEx com os representantes dos ODS, OADI, C Mil A e OM envolvidos no SPrg ESE;

i) prestar conta à autoridade que determinou a implantação do Subprograma, via canal de comando, por intermédio do relatório de situação do SPrg ESE;

j) gerenciar todas as atividades referentes ao Subprograma, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos, com base nas orientações contidas na legislação que trata do assunto (NEGAPORT, NEGAPEB e NEGA Custos);

k) realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do Subprograma;

l) promover a avaliação da execução do Subprograma;

m) elaborar o Plano de Gerenciamento do Subprograma com seus anexos, conforme previsto nas NEGAPORT-EB, e submeter à aprovação do Gerente do Prg EE PENEC e ao Chefe do DECEx;

n) caso necessário, propor o aperfeiçoamento do SPrg à autoridade que determinou a sua implantação;

o) delegar competência ao supervisor, caso necessário; e

p) registrar no módulo de gestão do GPEX os dados, as ações e os eventos do programa para acompanhamento, coordenação e controle.

2) Supervisor do SPrg ESE:

a) representar o Gerente do Subprograma;

b) secundar o Gerente, assegurando a execução de todas as atividades previstas;

c) exercer controle e prestar contas ao Gerente do Subprograma quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do Subprograma;

d) identificar e comunicar ao Gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas de implantação, propondo ajustes e correções;

e) manter estreita ligação com os representantes dos Projetos em outros órgãos;

f) cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Subprograma;

g) submeter à aprovação do Gerente todos os documentos elaborados; e

h) executar outras ações que se fizerem necessárias, a critério do Gerente do Subprograma e nos termos das orientações emanadas das NEGAPORT-EB, NEGAPEB e NEGA Custos.

3) Gerentes dos Projetos integrantes e das Ações Complementares

a) executar as ações sob sua responsabilidade, identificando riscos e acompanhando o cronograma, custos e atividades envolvidas, visando atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos, observadas as leis e regulamentos em vigor;

b) manter ligação constante com o Gerente do SPrg ESE, sincronizando as ações administrativas, técnicas e financeiras e assessorando-o nos assuntos concernentes à gestão do Subprograma;

c) propor a designação da equipe de auxiliares de gestão;

d) coordenar e controlar os trabalhos da equipe de fiscalização, nos termos da legislação em vigor;

e) elaborar e encaminhar ao Gerente do Subprograma os relatórios de situação do Projeto para acompanhamento e coordenação;

f) executar outras ações que se fizerem necessárias nos temos das orientações emanadas das NEGAPEB, NEGAPORT e da Gerência do SPrg;

g) elaborar o Plano de Gerenciamento do Projeto com seus anexos, conforme previsto nas NEGAPEB, e submeter à aprovação do Gerente do SPrg ESE; e

h) registrar no módulo de gestão do GPEx os dados, as ações e os eventos do Projeto para acompanhamento, coordenação e controle.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pela Autoridade Patrocinadora (AP) e condicionadas ao Projeto de Alienação do PFB.

b. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp, OADI, C Mil A, GU e OM envolvidos, em coordenação com o DECEx:

1) acompanhar o impacto da implantação, operação e manutenção da ESE nas respectivas áreas de responsabilidade;

2) manter o EME informado, por intermédio do DECEx, sobre a necessidade de avaliação e atualização dos processos de gerenciamento e dos procedimentos administrativos em vigor e, se for o caso, propor à AP (Ch DECEx) alterações nos planos ou no processo de gerenciamento do Subprograma, em relação a assuntos afetos às suas esferas de atribuições, quando verificadas incoerências ou riscos às ações a serem desenvolvidas;

3) participar, por intermédio de seu gerente setorial ou representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo órgão que propôs a implantação do SPrg ESE, pelo gerente ou pelo supervisor do SPrg ESE; e

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. A coordenação e o controle, bem como a fiscalização das ações do SPrg ESE, serão efetivadas pelo DECEx principalmente por meio do GPEx, ou sistema que venha a substituí-lo, e por meio de reuniões mensais de coordenação com todos os envolvidos.

d. Por meio do EME, e em coordenação com o DECEx, os órgãos envolvidos poderão buscar integração com órgãos e agências civis das esferas administrativas municipal, estadual e federal, nos assuntos que impactem o SPrg ESE.

e. Em coordenação com o DECEx, estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste Subprograma, entre gerentes e todos os órgãos envolvidos.